



GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 112/2026, de autoria do Vereador Sargento Salazar que “**Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de fardamento escolar e material didático às crianças da educação infantil da rede municipal de ensino de Manaus e dá outras providências**”.

PARECER

No que compete à análise desta Comissão, verifica-se que a presente propositura possui relevante interesse público e elevado alcance social, tendo por finalidade fortalecer as políticas públicas voltadas à garantia do direito à educação infantil, assegurando melhores condições de acesso, permanência e desenvolvimento das crianças matriculadas na rede municipal de ensino.

A proposta busca promover maior igualdade de oportunidades entre os estudantes da Educação Infantil, mediante o fornecimento de fardamento escolar, material didático e itens essenciais ao cotidiano escolar, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e econômicas enfrentadas pelas famílias em situação de vulnerabilidade.

A Constituição Federal estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos do art. 205, assegurando, ainda, prioridade absoluta à proteção integral da criança, conforme previsto em seu art. 227. Da mesma forma, o art. 206 consagra os princípios da igualdade de condições para acesso e permanência na escola, fundamentos plenamente compatíveis com os objetivos da presente proposição.

A iniciativa também encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança, da eficiência administrativa e da promoção do interesse público, buscando fortalecer as políticas educacionais desenvolvidas pelo Município.

Embora a Procuradoria Legislativa tenha apontado questionamentos quanto a aspectos formais relacionados à iniciativa legislativa e à organização administrativa da execução da futura norma, entende-se que tais observações não afastam a relevância social da matéria nem impedem que eventuais adequações legislativas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS**

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

sejam promovidas no curso da tramitação, preservando-se o objeto principal da proposição.

O mérito da proposta revela inequívoco compromisso com a garantia dos direitos fundamentais das crianças da educação infantil, fortalecendo políticas públicas voltadas à inclusão, permanência escolar e desenvolvimento educacional, razão pela qual merece o devido reconhecimento desta Comissão.

Dessa forma, considerando a relevância social da matéria, o interesse público envolvido, a proteção integral da criança e o fortalecimento das políticas públicas de educação infantil, entendemos que a presente proposição merece prosperar.

Diante do exposto, considerando que a presente proposta atende ao interesse público municipal, aos princípios constitucionais da proteção à criança e do direito à educação, somos **FAVORÁVEIS ao Projeto de Lei nº 112/2026.**

É o nosso parecer.

Manaus, 30 de junho de 2026.

Vereadora Profª Jacqueline
Relatora

